

Lei Municipal N°227/72,

de 09 de novembro de 1972

“CRIA A CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DA ORIENTADORA DA CNAE DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás decreta e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a classificação de nível da Orientadora de programas de campanha nacional de alimentação escolar de Paranaiguara, Estado de Goiás, de nível “H” para nível “C” conforme circular n° 18/72 MEC.CNAE.SRF.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 05 de junho de 1972.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 1972.***

Aldo dos Santos Pimenta
Presidente

Guiomar Maia da Silva
Secretário